



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 258**, de 30 de junho de 1997.

Revogada pela Lei Municipal nº 285, de 23 de Dezembro de 1997, e  
Pela Lei Municipal nº 287, de 06 de Janeiro de 1998.

**CONCEDE ABONO SALARIAL AO  
MAGISTÉRIO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder aos professores da Rede Municipal de Educação – Magistério, Abono Salarial, nos seguintes valores equivalentes à classificação/padrão:

MAP I – R\$ 77,53 – Salário Básico – R\$ 300,00

MAP II – R\$ 84,38 – Salário Básico – R\$ 325,00

MAP III – R\$ 94,33 – Salário Básico – R\$ 365,00

MAP IV – R\$ 110,35 – Salário Básico – R\$ 427,00

MAP V – R\$ 129,56 – Salário Básico – R\$ 500,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de próprios do Município, consignados em dotações orçamentárias específicas, do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor, a 1º de julho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 30 de junho de 1997.

Leondines Alves Moreno  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº